

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO

Execução do 1.º trimestre de 2021

abril de 2021

Índice

I.	Breve Contextualização.....	4
II.	Desenvolvimentos do processo de transferência de competências operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto	5
II.1.	Competências com recursos financeiros associados.....	5
II.1.1.	Dos municípios para as freguesias.....	5
II.1.2.	Educação	6
II.1.3.	Cultura	8
II.1.4.	Saúde	9
II.1.5.	Ação Social.....	11
II.2.	Competências sem recursos financeiros associados	12
II.2.1.	Áreas Portuárias	12
II.2.2.	Habitação.....	13
II.2.3.	Património imobiliário público sem utilização.....	14
II.2.4.	Estruturas de atendimento ao cidadão	15
II.2.5.	Estacionamento público	16
II.2.6.	Praias	16
II.2.7.	Áreas protegidas.....	18
II.2.8.	Segurança contra Incêndios.....	19
III.	Monitorização dos fluxos financeiros decorrentes do processo de transferência de competências operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto	19
IV.	Grupo de Trabalho de Execução da Descentralização	20
V.	Conclusões	21

Índice de quadros

Quadro 1 - Valores retidos no final do 1.º trimestre de 2021 aos municípios, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019.....	5
Quadro 2 – Montantes a transferir por município na área da Educação.....	7
Quadro 3 - Transferência de competências na área da cultura final do 1.º trimestre de 2021	9
Quadro 4 – Montantes a transferir por município na área da Saúde	10
Quadro 5 - Comissões de acompanhamento.....	12

Quadro 6 – Lista de municípios em que a competência é aplicável em 2021	17
Quadro 7 –Lista dos municípios que integram comissões de cogestão.....	19

I. Breve Contextualização

No âmbito da execução da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, o presente relatório pretende apresentar, de forma sintética, o quadro de atividades desenvolvidas no processo de descentralização durante o primeiro trimestre de 2021.

Para tal, e considerando a transferência de recursos financeiros para as autarquias locais e entidades intermunicipais, identificam-se dois grupos distintos:

- a. Transferência de competências com recursos financeiros associados – Este grupo comporta dois subgrupos:
 - a.1. Com transferências do Orçamento do Estado;
 - a.2. Com transferências dos municípios para as freguesias.
- b. Transferência de competências sem recursos financeiros associados.

É considerado, no presente relatório, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que no ano de 2021 se encontram transferidas as competências nos vários domínios nela previstos, à exceção dos domínios da Saúde, Educação e Ação Social.

Com efeito as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, e Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, aos diplomas setoriais da Saúde e da Educação respetivamente, permitem que os municípios que ainda não tenham aceite as competências nestes domínios o possam fazer até 31 de março de 2022. O mesmo sucede no que reporta à Ação Social, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

II. Desenvolvimentos do processo de transferência de competências operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

II.1. Competências com recursos financeiros associados

Conforme referido anteriormente, no que concerne às competências a transferir com recursos financeiros associados, elencam-se:

1. as transferidas dos municípios para as freguesias;
2. as transferidas no domínio da Educação, Saúde, Cultura e Ação Social.

II.1.1. Dos municípios para as freguesias

No que respeita à transferência de competências dos municípios para as freguesias, no final do 1.º trimestre de 2021, 82 municípios tinham deliberado transferir competências para os órgãos de freguesia, correspondendo os 82 municípios a um total de 735 freguesias.

Nesta sede, é de referir que existem municípios que não estão a transferir as competências para todas as freguesias da respetiva área geográfica, seja porque: estas as não aceitaram; o município pretende manter as competências na sua esfera de atuação; ou ainda se encontram em negociações no que respeita aos valores a transferir.

No final do 1.º trimestre de 2021, os municípios e respetivos valores retidos encontram-se refletidos no quadro seguinte¹.

Quadro 1 - Valores retidos no final do 1.º trimestre de 2021 aos municípios, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019

(euros)

Município	Valor Anual 2021	1.º Trimestre 2021	Município	Valor Anual 2021	1.º Trimestre 2021
Abrantes	731 956,00	182 988,00	Melgaço	225 000,00	56 256,00
Albufeira	2 102 918,00	525 729,00	Mértola	134 796,85	33 696,00
Alcanena	500 000,00	124 998,00	Mesão Frio	21 000,00	5 250,00
Alcoutim	105 799,31	26 448,00	Mira	85 491,40	21 375,00
Alenquer	2 403 401,83	600 852,00	Miranda do Douro	346 756,70	86 691,00
Almada	859 999,22	215 001,00	Montemor-o-Velho	202 300,00	50 574,00
Almeirim	327 360,00	81 840,00	Murtosa	400 000,00	99 999,00
Alter do Chão	56 000,00	14 001,00	Odivelas	4 805 271,83	1 201 320,00
Amadora	5 120 693,51	1 280 172,00	Olhão	196 000,00	48 999,00

¹ Os Municípios de Almada e Almeirim transferiram diretamente parte dos montantes relativos ao primeiro trimestre de 2021, para as respetivas freguesias.

Município	Valor Anual 2021	1.º Trimestre 2021	Município	Valor Anual 2021	1.º Trimestre 2021
Arcos de Valdevez	15 270,00	3 819,00	Oliveira do Bairro	262 149,00	65 538,00
Baião	11 070,00	2 769,00	Ourém	722 818,23	180 708,00
Barrancos	30 000,00	7 500,00	Paredes	862 200,00	215 550,00
Belmonte	279 884,28	69 972,00	Peniche	279 703,89	69 924,00
Borba	103 291,46	25 821,00	Pombal	1 304 160,97	326 046,00
Boticas	177 320,00	44 328,00	Ponte de Sor	90 990,77	22 752,00
Bragança	639 482,07	159 873,00	Portalegre	115 912,80	28 977,00
Cabeceiras de Basto	228 650,00	57 162,00	Portimão	588 236,44	147 060,00
Cadaval	202 025,00	50 508,00	Porto de Mós	446 571,65	111 645,00
Caldas da Rainha	405 192,65	101 301,00	Rio Maior	458 594,88	114 648,00
Cantanhede	210 023,00	52 506,00	Santa Maria da Feira	1 600 068,07	400 020,00
Cartaxo	541 955,50	135 489,00	Santa Marta de Penaguião	201 349,00	50 340,00
Castelo Branco	559 840,00	139 965,00	Santarém	549 795,03	137 448,00
Castelo de Paiva	139 999,99	35 001,00	São João da Pesqueira	107 500,00	26 877,00
Castelo de Vide	14 000,00	3 501,00	São Pedro do Sul	836 259,20	209 067,00
Castro Verde	336 000,00	84 000,00	Sever do Vouga	54 520,00	13 629,00
Chamusca	674 995,62	168 750,00	Sintra	6 750 901,39	1 687 722,00
Coimbra	2 912 375,25	728 091,00	Soure	480 151,00	120 039,00
Coruche	128 507,58	38 553,00	Sousel	113 181,08	28 296,00
Crato	151 007,63	37 755,00	Tavira	1 246 270,99	311 565,00
Elvas	463 000,00	115 749,00	Tomar	648 575,00	162 138,00
Espinho	898 500,00	224 625,00	Torre de Moncorvo	23 780,00	5 946,00
Estremoz	216 398,52	54 102,00	Torres Vedras	2 860 087,59	715 014,00
Faro	780 147,60	195 039,00	Trofa	156 276,00	39 069,00
Figueira da Foz	774 652,00	193 659,00	Vale de Cambra	425 000,00	106 248,00
Fundão	370 293,00	92 568,00	Viana do Castelo	2 116 930,00	529 242,00
Gouveia	188 710,00	47 187,00	Vieira do Minho	120 240,57	30 069,00
Ílhavo	310 000,00	77 502,00	Vila Flor	129 414,00	32 367,00
Leiria	1 692 822,19	423 204,00	Vila Nova de Poiares	150 300,00	37 578,00
Lourinhã	800 376,25	200 094,00	Vila Verde	992 028,08	248 007,00
Lousã	46 500,00	11 628,00	Viseu	1 019 454,80	254 862,00
Marco de Canaveses	66 503,26	16 623,00			
Marinha Grande	976 788,82	244 197,00			
Total				59 683 746,75	14 927 421,00

II.1.2. Educação

No âmbito do acompanhamento da evolução do processo de descentralização no domínio da Educação, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) remeteu à DGAL um relatório com o ponto de situação em março de 2021, de onde se destaca:

- Número de Municípios que aceitaram as competências previstas nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual - 98 Municípios;
- Reuniões realizadas com os municípios – 256.

Quadro 2 – Montantes a transferir por município na área da Educação

Municípios Descentralização D.L. n.º 21/2019	Valor Anual
Abrantes	2 970 488,51 €
Alcanena	1 579 831,75 €
Alcobaça	4 360 237,14 €
Alenquer	3 527 364,26 €
Alfândega da Fé	558 626,09 €
Almodôvar	784 865,80 €
Amarante	4 250 982,19 €
Arruda dos Vinhos	643 705,21 €
Aveiro	6 792 849,79 €
Azambuja	2 143 426,34 €
Baião	2 314 685,28 €
Barcelos	9 332 143,59 €
Beja	3 488 157,66 €
Belmonte	724 628,84 €
Bombarral	990 811,66 €
Boticas	623 943,27 €
Caldas da Rainha	4 460 055,99 €
Caminha	1 422 835,19 €
Castelo Branco	4 696 479,82 €
Castelo de Vide	460 524,79 €
Castro Verde	1 148 369,60 €
Chamusca	895 908,61 €
Cinfães	2 795 039,01 €
Coimbra	11 641 864,57 €
Condeixa-a-Nova	1 160 769,92 €
Covilhã	4 755 559,88 €
Elvas	2 290 889,77 €
Faro	6 329 899,67 €
Felgueiras	6 073 270,39 €
Ferreira do Alentejo	685 330,95 €
Figueira da Foz	4 187 802,42 €
Fornos de Algodres	621 672,01 €
Freixo de Espada à Cinta	500 756,00 €
Gavião	498 380,83 €
Golegã	503 866,52 €
Gondomar	12 338 756,05 €
Idanha-a-Nova	672 813,87 €
Ílhavo	2 967 870,46 €
Lagos	2 896 735,99 €

Municípios Descentralização D.L. n.º 21/2019	Valor Anual
Leiria	9 235 388,53 €
Lisboa	35 174 872,34 €
Lourinhã	2 489 866,14 €
Macedo de Cavaleiros	1 596 135,77 €
Mangualde	1 859 296,72 €
Marco de Canaveses	5 133 761,89 €
Marvão	641 531,48 €
Meda	659 832,12 €
Melgaço	798 290,83 €
Mértola	800 765,40 €
Mesão Frio	689 190,83 €
Mirandela	1 781 334,42 €
Monção	2 002 653,24 €
Monchique	604 213,44 €
Montemor-o-Velho	1 745 596,16 €
Montijo	4 396 466,86 €
Murça	645 110,05 €
Nazaré	898 240,15 €
Nisa	514 994,19 €
Odivelas	10 826 220,00 €
Ourém	3 717 492,70 €
Ourique	670 362,27 €
Paredes de Coura	854 336,45 €
Penacova	1 151 738,83 €
Peniche	2 639 417,04 €
Peso da Régua	1 904 005,26 €
Pinhel	1 057 491,91 €
Portel	676 314,75 €
Portimão	7 429 053,04 €
Proença-a-Nova	778 428,87 €
Rio Maior	2 206 841,75 €
Sabrosa	600 653,25 €
Santa Marta de Penaguião	476 804,54 €
São João da Pesqueira	849 724,84 €
Sardoal	590 930,13 €
Seia	2 444 972,58 €
Sintra	28 253 841,39 €
Tábua	1 284 678,10 €
Tarouca	1 186 578,35 €

Municípios Descentralização D.L. n.º 21/2019	Valor Anual
Tomar	3 973 865,85 €
Torres Novas	3 053 464,47 €
Torres Vedras	6 708 398,40 €
Vagos	1 333 784,59 €
Valença	1 589 648,39 €
Valongo	7 303 413,99 €
Viana do Castelo	9 080 310,85 €

Municípios Descentralização D.L. n.º 21/2019	Valor Anual
Vila Franca de Xira	10 336 490,94 €
Vila Nova de Cerveira	983 069,73 €
Vila Pouca de Aguiar	1 220 885,62 €
Vila Real	4 273 001,06 €
Viseu	8 057 288,18 €
Vizela	2 372 165,88 €
Total	320 645 414,25 €

Refere, também, a DGEstE que foram iniciados os procedimentos conducentes à adesão de novos municípios para o ano letivo 2021/2022.

A 1 setembro de 2021 vão assumir competências no domínio da Educação os seguintes municípios:

- Guarda (refeitórios só aderem em 1 de janeiro de 2022);
- Portalegre;
- Vila Nova da Barquinha;
- Vila Nova de Gaia.

A DGEstE prevê que em 1 de janeiro de 2022 possam assumir as competências os seguintes municípios:

- Constância;
- Entroncamento;
- Ferreira do Zêzere;
- Mafra.

No que reporta aos recursos humanos, regista-se que a 5 de janeiro, foi publicado o Despacho n.º 62/2021, com a lista nominativa dos 444 trabalhadores a transitar para o município de Viseu.

II.1.3. Cultura

Aproveitando a vasta experiência municipal ao nível da promoção de programação cultural local, bem como da gestão, valorização e conservação do património cultural, são transferidas competências de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito

local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. É, igualmente, transferida a competência para a gestão dos recursos humanos afetos àquele património.

Neste âmbito, durante o 1.º trimestre do presente ano foram consensualizadas mais de uma dezena de minutas de autos de transferência, entre o Ministério da Cultura e os municípios, as quais foram remetidas aos respetivos órgãos deliberativos, para aprovação, com vista à respetiva assinatura.

O quadro seguinte reflete o ponto de situação do processo em apreço no final do 1.º trimestre de 2021:

Quadro 3 - Transferência de competências na área da cultura | final do 1.º trimestre de 2021

Município	Imóvel classificado	Ponto de situação Relatório
Abrantes	Castelo de Abrantes	Minuta aprovada
Belmonte	Torre de <i>Centum Celas</i>	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Campo Maior	Povoado Pré-histórico de Santa Vitória	Minuta aprovada
Celorico de Basto	Castelo de Arnóia	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Estremoz	<i>Villa</i> romana de Santa Vitória do Ameixial	Minuta aprovada
Idanha-a-Nova	Estação Arqueológica de Idanha-a-Velha (Egitânia)	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Leiria	Antigo Convento de Santo Agostinho, exceto Igreja	Minuta aprovada
Lisboa	Arco da Rua Augusta	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Marco de Canaveses	Memorial de Alpendurada	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Mesão Frio	Castro de Cidadelhe	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Miranda do Douro	Castelo de Miranda do Douro	Minuta aprovada
Mogadouro	Castelo de Penas Roias e Castelo de Mogadouro	Aguarda-se aprovação por parte do Município
Monforte	Vila Romana de Torre de Palma	Minuta aprovada
Montalegre	Castelo de Montalegre	Minuta aprovada
Montemor-o-Velho	Castelo de Montemor o Velho	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Moura	Lagar de Varas de Fojo	Minuta aprovada. Município solicita a inclusão do registo predial
Penacova	Moinhos de Vento	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020
Portalegre	Muralhas do Castelo de Portalegre e Torre de Menagem	Minuta aprovada
Portimão	Abicada e Monumentos de Alcalar	Auto de Transferência assinado em 30/09/2020

II.1.4. Saúde

Face ao último Relatório de 2020, no domínio da Saúde, procedeu-se à assinatura de mais 8 autos de transferência que respeitam aos municípios da Batalha, Belmonte, Miranda do Corvo, Penalva do Castelo,

Tábua (Região Centro), Alcobaça, Cascais e Torres Vedras (Região de Lisboa e Vale do Tejo), o que perfaz, na presente data, um total de 20 autos assinados.

Quadro 4 – Montantes a transferir por município na área da Saúde

ARS	Município	Valor Anual
Alentejo	Portel	149 909,00 €
Algarve	Albufeira	290 416,75 €
Algarve	Lagos	283 348,07 €
Algarve	Loulé	572 509,16 €
Algarve	Monchique	137 295,05 €
Algarve	Portimão	575 260,90 €
Centro	Batalha	67 530,71 €
Centro	Belmonte	102 099,39 €
Centro	Miranda do Corvo	129 634,18 €
Centro	Penalva do Castelo	90 055,70 €
Centro	Tábua	123 713,52 €
LVT	Alcobaça	259 734,41 €
LVT	Cascais	1 819 734,00 €
LVT	Torres Vedras	958 315,44 €
Norte	Baião	491 004,37 €
Norte	Marco de Canaveses	501 535,87 €
Norte	Ribeira de Pena	320 826,64 €
Norte	São João da Pesqueira	185 221,77 €
Norte	Vila Pouca de Aguiar	352 264,31 €
Norte	Vizela	295 964,31 €
Total	20	

No que reporta aos recursos humanos, no 1.º trimestre de 2021, foram publicados avisos com a lista nominativa de trabalhadores com vínculo de emprego público que exercem funções nas Administrações Regionais de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve e que transitaram para o mapa de pessoal de 7 municípios, correspondendo a um total de 51 trabalhadores (Aviso n.º 509-A/2021, de 5 de janeiro, no Diário da República n.º 4, 1.º Suplemento, 2.º série, 7 de janeiro, e Aviso n.º 6388/2021, de 22 de março, publicado no Diário da República n.º 67, 1.º Suplemento, 2.º série, 7 de abril).

II.1.5. Ação Social

O processo de transferência de competências no domínio da ação social, plasmado no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, está associado, no que respeita ao atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento dos beneficiários de rendimento social de inserção à publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º de cada uma das portarias previstas nos seus artigos 10.º e 11.º, momento a partir do qual os municípios e entidades intermunicipais dispõem de um prazo de 60 dias para deliberar a aceitação das inerentes competências.

Neste âmbito, foram já publicadas:

- A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março - Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;
- A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

No entanto, não tendo ainda sido publicado o despacho com o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios no ano de 2021, no âmbito das competências referidas nos artigos 10.º e 11.º, o prazo de comunicação de eventual não aceitação encontra-se em curso.

Neste contexto, importa referenciar que em março foi comunicado pela respetiva tutela setorial, para pronúncia dos municípios, o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes.

Não relevando para a comunicação sobre o eventual exercício em 2021 das restantes competências transferidas em matéria de ação social, foram ainda publicadas:

- A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março - Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.
- A Portaria n.º 66/2021, de 17 de março - Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.

II.2. Competências sem recursos financeiros associados

II.2.1. Áreas Portuárias

A transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, efetiva-se por protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município.

As áreas a transferir, identificadas no protocolo são propostas em relatório elaborado por uma comissão a constituir para o efeito. No quadro seguinte constam as fases em que se encontra a constituição de cada uma das comissões:

Quadro 5 - Comissões de acompanhamento

Comissões de acompanhamento	Município	Publicação	Ponto de Situação dos trabalhos
Constituídas	Faro	Despacho n.º 843/2020, publicado a 22/01	Concluídos
	Peniche	Despacho n.º 844/2020, publicado a 22/01	
	Olhão	Despacho n.º 845/2020, publicado a 22/01	
	Cascais	Despacho n.º 846/2020, publicado a 22/01	
	Lagos	Despacho n.º 6042/2020, publicado a 04/06	
	Nazaré	Despacho n.º 6043/2020, publicado a 04/06	
	Tavira	Despacho n.º 9469/2020, publicado a 02/10	
	Loulé	Despacho n.º 6041/2020, publicado a 04/06	Iniciados

Comissões de acompanhamento	Município	Publicação	Ponto de Situação dos trabalhos
	Portimão	Despacho n.º 10947/2020, publicado a 09/11	
	Aveiro	Despacho n.º 11050/2020, publicado a 11/11	
	Alcobaça	Aguardam-se as publicações, em DRE, dos	Por iniciar
	Esposende	respetivos despachos de constituição	
	Faro	Aguarda-se publicação em DRE	
	Póvoa do Varzim	Aguarda-se publicação em DRE	
	Vila do Conde	Aguarda-se publicação em DRE	

II.2.2. Habitação

A transferência da propriedade ou da gestão dos imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, efetiva-se, após a aprovação da assembleia municipal, com a assinatura de auto de transferência.

Neste contexto, após disponibilização, pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), da lista dos bens imóveis destinados a habitação social, por município, passíveis de serem transferidos para os municípios, apurou-se haver lugar à constituição das comissões de análise para os seguintes 10 municípios, os quais consubstanciam a totalidade do universo ao qual é aplicável esta competência:

- Águeda;
- Aveiro;
- Guarda;
- Lisboa;
- Odivelas;
- Olhão;
- Peniche;
- Porto;
- Sines;
- Vila Nova de Gaia.

Os municípios de Guarda, Peniche, Olhão, Odivelas, Sines, Porto e Vila Nova de Gaia solicitaram a constituição da respetiva comissão de análise, tendo a DGAL diligenciado no sentido de se obter a identificação dos vários elementos que as integram, tendo sido remetida tal informação à área governativa da habitação, para efeitos de formalização dos respetivos despachos de designação. É expectável que o início dos trabalhos ocorra brevemente.

Os municípios de Lisboa e de Águeda não requereram, até à presente data, a constituição das respetivas comissões de análise, tendo o município de Aveiro informado que não pretende a constituição de qualquer comissão de análise neste domínio.

Através do Despacho n.º 2148/2021, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 40, de 26 de fevereiro, procedeu-se à constituição da comissão de análise relativa ao município de Peniche.

Do exposto, extrai-se que se aguarda a constituição das comissões de análise para concretização do processo de transferência dos Municípios da Guarda, Olhão, Odivelas, Sines, Porto e Vila Nova de Gaia.

II.2.3. Património imobiliário público sem utilização

Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, em relação a cada imóvel, a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização depende de comunicação prévia do município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

Nesta sede, e no âmbito de articulação com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), por referência ao Despacho n.º 12452/2020, de 22 de dezembro, que publicou a lista do património imobiliário público sem utilização, identificando, por município, os 687 imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontram em inatividade, devolutos ou abandonados, enquadráveis nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, verificam-se duas realidades:

- Comunicação prévia para transferência de competências de gestão de imóvel - 102 imóveis em 30 municípios;
- Pedidos apresentados por municípios referentes a imóveis omissos na lista publicada - 41 imóveis em 17 municípios.

Foi elaborado pela DGTF um Guia de Procedimentos para facilitar a concretização do processo de transferência.

Relativamente aos imóveis constantes do Despacho supra indicado, foi já emitido despacho de autorização de transferência de competências para os municípios de Santa Marta de Penaguião, Mira e Torres Vedras.

Encontra-se em preparação a atualização da lista de imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontram em inatividade, devolutos ou abandonados, enquadráveis nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.

II.2.4. Estruturas de atendimento ao cidadão

Quanto ao processo de descentralização das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, de acordo com o reporte efetuado pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA):

- A 1 de janeiro iniciaram a gestão municipal as Lojas de Cidadão de Freixo de Espada à Cinta, Amares, Resende e Campo Maior.
- A 1 de fevereiro iniciou a gestão municipal a Loja de Cidadão de Campo Maior.

Durante os primeiros dois meses de 2021 foram concluídas as negociações com o município de Tarouca, negociações essas iniciadas no último trimestre de 2020, tendo sido firmado o protocolo para a descentralização da Loja de Cidadão no dia 12 de fevereiro.

À data existiam 31 lojas do cidadão com transferência de competências num total de 60 lojas do cidadão.

Iniciou-se nessa data um período transitório, assegurando a AMA todas as condições relativas à ocupação do espaço, aos serviços comuns e à cobrança dos valores respeitantes às contrapartidas financeiras dos parceiros presentes na Loja, até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, permite-se agilizar todo o processo

de transição, garantindo que tanto a AMA como o município elaboram os orçamentos de 2022 com esta nova realidade.

Foi, também, realizada uma reunião com o município de Vila Nova da Barquinha que se mostrou recetivo a uma descentralização nestes moldes, estando nesta data a analisar toda a informação enviada a este respeito.

II.2.5. Estacionamento público

No âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, foi realizada, no mês de março, reunião de articulação com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) sobre a impossibilidade de associação de entidade bancária aos autos de contraordenação levantados pela PSP ou pela GNR, a ligação dos municípios ao SCOT e, ainda, para preparação do *Webinar* dedicado a este domínio de transferência de competências.

O *Webinar*, focado no esclarecimento de dúvidas e para apoio ao processo de transferência de competências, foi realizado pela Secretaria de Estado da Descentralização e da Administração Local e pela Secretaria de Estado da Administração Interna, com a colaboração da DGAL, da ANSR e da SIBS, tendo decorrido em três sessões no dia 29 de março, com a participação de 122 municípios, entidades intermunicipais e empresas municipais desta área de atuação.

II.2.6. Praias

No âmbito do processo de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, foi realizada, em 29 de março, reunião com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que teve, como matéria principal, a fixação, pelos municípios, da taxa de recursos hídricos associada, a respetiva cobrança e transferência para o Fundo Ambiental e Fundo Azul. Sobre este assunto encontra-se em preparação, pela APA, ofício de esclarecimento aos municípios.

Quadro 6 – Lista de municípios em que a competência é aplicável em 2021

Municípios	Municípios	Municípios
Abrantes	Ílhavo	Portimão
Alandroal	Lagoa (Algarve)	Porto
Albufeira	Lagos	Póvoa de Lanhoso
Alcobaça	Leiria	Póvoa de Varzim
Alcoutim	Loulé	Proença-A-Nova
Aljezur	Lourinhã	Reguengos de Monsaraz
Almada	Lousã	Sabugal
Arcos de Valdevez	Mação	Santa Comba Dão
Arganil	Macedo de Cavaleiros	Santa Maria da Feira
Arouca	Mafra	Santiago do Cacém
Aveiro	Manteigas	Sátão
Avis	Marco de Canaveses	Seia
Beja	Marinha Grande	Sernancelhe
Braga	Matosinhos	Sertã
Cabeceiras de Basto	Mértola	Sesimbra
Caldas da Rainha	Mira	Setúbal
Caminha	Mirandela	Sever do Vouga
Cantanhede	Moimenta da Beira	Silves
Cascais	Montemor-O-Velho	Sines
Castanheira de Pêra	Mourão	Sintra
Castelo Branco	Murtosa	Tábua
Castro Daire	Nazaré	Tavira
Castro Marim	Óbidos	Terras de Bouro
Coimbra	Odemira	Tomar
Coruche	Oeiras	Tondela
Covilhã	Oleiros	Torres Vedras
Espinho	Olhão	Vagos
Esposende	Oliveira de Frades	Vale de Cambra
Fafe	Oliveira do Hospital	Valpaços
Faro	Ourém	Viana do Castelo
Ferreira do Zêzere	Ovar	Vieira do Minho
Figueira da Foz	Pampilhosa da Serra	Vila de Rei
Figueiró dos Vinhos	Pedrógão Grande	Vila do Bispo
Fornos de Algodres	Penacova	Vila do Conde
Freixo de Espada À Cinta	Penalva do Castelo	Vila Nova de Cerveira
Fundão	Penamacor	Vila Nova de Gaia
Góis	Penela	Vila Real de Santo António
Gondomar	Peniche	Vila Verde
Gouveia	Pombal	Vinhais
Grândola	Ponte da Barca	
Guarda	Portel	

Para obviar às dificuldades sentidas, principalmente por parte dos municípios, no desenvolvimento em tempo útil de todos os procedimentos inerentes à transferência integral de competências, dos quais, por força das limitações inerentes ao teletrabalho, à transmissão física dos processos entre os intervenientes e à aproximação da época balnear de 2021, encontra-se em preparação protocolo de colaboração com os municípios da Póvoa do Varzim, Vila Nova de Gaia e Vila do Conde.

II.2.7. Áreas protegidas

Relativamente à execução do disposto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, e na sequência de solicitação apresentada pelos municípios ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), de adoção do modelo de cogestão nos termos do n.º 2 do seu artigo 4.º, foram publicados dois despachos que determinam a composição da comissão de cogestão:

- Do Parque Nacional da Peneda-Gerês - Despacho n.º 3022/2021, publicado em 19 de março, integrando os municípios de Arcos de Valdevez, Melgaço, Montalegre, Ponte da Barca e Terras de Bouro;
- Do Parque Natural do Litoral Norte – Despacho n.º 3022/2021, publicado em 19 de março, integrando o município de Esposende

Foi também publicada, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, a Portaria n.º 67/2021, de 17 de março, que aprova o conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas, assim como a Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2021, de 22 de março, que aprova o Projeto de Promoção da Cogestão em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional.

Das 23 áreas protegidas que integram 67 municípios, encontram-se constituídas comissões de cogestão em 5 áreas envolvendo 13 municípios.

Quadro 7 –Lista dos municípios que integram comissões de cogestão

Municípios que participam em comissões de cogestão	
Arcos de Valdevez	Mondim de Basto
Arronches	Montalegre
Aveiro	Ponte da Barca
Castelo de Vide	Portalegre
Esposende	Terras de Bouro
Marvão	Vila Real
Melgaço	

II.2.8. Segurança contra Incêndios

Estando a implementação total das competências atribuídas aos municípios, dependente de credenciação pela Associação Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) dos respetivos técnicos, foi publicada a Portaria n.º 32/2021, de 10 de fevereiro, que regulamenta o processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco.

Em 24 de março, realizou-se reunião entre a ANEPC e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), tendo em vista a definição de linhas orientadoras de suporte ao processo de transferência de competências para os municípios. Foi referida a oportunidade de se realizar um *Webinar* com o objetivo de esclarecimento de questões suscitadas neste âmbito.

Na sequência desta reunião, a ANEPC criou um separador específico no seu sítio na internet para colocação de todos os pedidos de reconhecimento de credenciação de técnicos municipais que se encontrem deferidos.

III. Monitorização dos fluxos financeiros decorrentes do processo de transferência de competências operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

No que concerne à monitorização dos fluxos financeiros decorrentes do processo de transferência de competências operado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê o n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que *“As transferências financeiras, as receitas arrecadadas e os encargos diretamente relacionados com a descentralização de competências estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de*

16 de agosto, e pelos respectivos diplomas setoriais, devem ser complementarmente registados pelos municípios em mapa autónomo.”.

O n.º 2 prevê também que *“O registo referido no número anterior deve permitir identificar e relacionar, para cada área da descentralização, as receitas arrecadadas e os encargos suportados com as transferências recebidas da Administração central do Estado para o exercício das competências transferidas.”.*

Por fim, o n.º 3 vem definir que *“Os municípios comunicam à DGAL e à entidade coordenadora do programa orçamental de cada área da descentralização as verbas referidas no número anterior nos prazos e termos a definir por aquela entidade.”.*

Neste contexto, a DGAL desenvolveu um modelo de recolha de informação por forma a permitir efetuar a recolha quer da receita arrecadada, quer da despesa efetuada, decorrentes deste processo de transferência de competências, ainda não disponível à data de elaboração do presente relatório.

IV. Grupo de Trabalho de Execução da Descentralização

O Grupo de Trabalho para a Execução da Descentralização (GTED), constituído pelo Despacho n.º 8406/2019, de 23 de setembro, com a missão de garantir que os serviços da administração central, cujas competências são transferidas para os órgãos das autarquias locais e entidades intermunicipais, executam os procedimentos administrativos e praticam os atos e as operações materiais necessários à concretização da descentralização, reuniu pela 4.ª vez a 28 de janeiro com o objetivo de ultrapassar os principais constrangimentos identificados pelos diferentes serviços das áreas governativas na execução da transferência das várias competências.

V. Conclusões

No âmbito do processo de descentralização de competências, **no decurso do 1.º trimestre de 2021:**

- **82 municípios** aceitaram a **transferência de competências para o ano 2021, para os órgãos de freguesia**, correspondendo a um total de **735 freguesias**. Neste âmbito, os valores retidos aos municípios até ao final do 1.º trimestre ascenderam a cerca de 14,9 M€.
- **Educação e Saúde**, 155 dos 177 e 139 dos 150 municípios, respetivamente, que não aceitaram exercer as competências em 2021, informaram da manutenção dessa decisão.
- **Educação** tinham aceitado a transferência de competências 98 municípios e iniciaram-se os procedimentos conducentes à adesão de novos municípios para o ano letivo de 2021/2022.

Foi publicado em 5 de janeiro o Despacho n.º 62/2021, com a lista nominativa dos trabalhadores a transitar para o município de Viseu (444 trabalhadores)

- **Saúde** foram assinados, durante o 1.º trimestre, 8 autos de transferência entre o Ministério da Saúde, as ARS do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo e os municípios da Batalha, Belmonte, Miranda do Corvo, Penalva do Castelo, Tábua, Alcobaça, Cascais e Torres Vedras.

Foram publicados avisos com a lista nominativa de trabalhadores com vínculo de emprego público que exercem funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve e que transitam para o mapa de pessoal dos municípios, abrangendo 7 municípios e 51 trabalhadores.

- **Cultura** foram realizadas reuniões entre esta área governativa, a área governativa da cultura e os municípios para a consensualização das minutas dos autos de transferência.
- **Ação Social** aguarda-se a publicação do despacho com o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir no ano de 2021, encontrando-se em fase de pronúncia, por parte dos municípios e das entidade intermunicipais, o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes.
- **Áreas portuárias**, encontram-se em análise, por parte das áreas governativas envolvidas, questões que surgiram no âmbito das comissões constituídas para os municípios de Loulé, Portimão e Aveiro,

designadamente, no que respeita aos eventuais encargos que a mutação dominial das áreas a transferir pode implicar.

Foram constituídas mais cinco comissões, referentes aos municípios de Alcobaça, Esposende, Faro (áreas que se encontram sob a jurisdição da Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.), Póvoa do Varzim e Vila do Conde, aguarda-se publicação dos respetivos despachos em Diário da República.

- **Habitação**, procedeu-se à constituição da comissão de análise da transferência para os órgãos dos municípios de transferências de competências no domínio da habitação relativamente ao município de Peniche.
- **Património imobiliário público sem utilização**, foram apresentados à DGTF pedidos de inclusão de imóveis omissos na lista publicada pelo Despacho n.º 12452/2020, de 22 de dezembro, que, e acordo com informação DGTF, até fevereiro, foram 41 imóveis em 17 municípios. Por seu turno, também até fevereiro, foram rececionadas 102 comunicações prévias relativas à transferência de competências de gestão de imóvel (102 imóveis em 30 municípios).
- **Estruturas de atendimento ao cidadão**, no 1.º trimestre de 2021, iniciou-se a gestão municipal de 5 Lojas de Cidadão.
- **Estacionamento público** foi realizada reunião de articulação com a ANSR e teve lugar um *Webinar*, para esclarecimento de dúvidas e para apoio no processo de transferência de competências, que contou com a participação de 122 entidades.
- **Praias**, encontra-se em preparação protocolo de colaboração com os municípios de Póvoa do Varzim, Vila Nova de Gaia e Vila do Conde.
- **Áreas protegidas** foram constituídas duas comissões de cogestão envolvendo 6 municípios.
- **Segurança contra incêndios** foi realizada reunião de articulação com ANEPC e a ANMP, tendo em vista a definição de linhas orientadoras de suporte ao processo de transferência de competências para os municípios. Foi, ainda, referida a oportunidade de se realizar um *Webinar* tendo em vista o esclarecimento de questões suscitadas neste âmbito.

www.portalautarquico.dgal.gov.pt